



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 143, de 2018

Indica ao Sr Governador a renovação do convênio com 25 (vinte e cinco) escolas particulares que oferecem escolarização especializada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com vistas de renovar o mais breve possível o credenciamento com a Secretaria de Estado da Educação por conta da mudança do Edital de nº 01/2008.

Autoria: **Deputado Celso Nascimento**



RGL Nº 336/2018



INDICAÇÃO Nº 143, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, para que encaminhe ao Secretário da Educação, para que se adotem as providências necessárias que culminem com a renovação do convênio com 25 (vinte e cinco) escolas particulares que oferecem escolarização especializada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com vistas de renovar o mais breve possível o credenciamento com a Secretaria de Estado da Educação por conta da mudança do Edital de nº 01/2008.

JUSTIFICATIVA

A questão que nesta oportunidade vimos, respeitosamente, trazer à consideração de Vossa Excelência diz respeito à medida com impacto na educação especializada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, relativa à renovação do credenciamento por conta da mudança do edital de convocação para o credenciamento de nº01/2018.

O edital estabelece que a escola privada que firmar compromisso com o estado em atender os alunos especiais deverão arcar com o material escolar, uniforme, alimentação, higiene e profissionais especializados na área de Educação Especial.

Desde 2001, por ordem judicial, a Secretaria de Educação é obrigada a firmar convênios com as escolas particulares para atender os alunos autistas. Hoje são atendidos cerca de 2,4 mil alunos distribuídos em 25 escolas pelo Estado, que recebem mensalmente R\$ 1.289,10 por aluno em meio período e R\$ 1.776,10 por período integral.

Por conta da publicação do edital no começo do ano, as escolas alegam que não tiveram tempo de fazer as adequações necessárias e juntar toda a documentação após a mudança. Elas também reclamam do valor baixo pago por aluno para conseguir ofertar todos os serviços estipulados pelo novo edital.

Segundo o Governo Paulista, por uma recomendação do Tribunal de Contas do Estado e da Procuradoria Geral do Estado, o edital foi alterado para que fosse explicitada a necessidade dessas escolas oferecerem

gratuitamente alimentação, material escolar, uniforme e transporte para os alunos, como ocorre nas escolas estaduais.¹

Destaco que a Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, preconiza:

“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

III atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Nesse contexto, a Lei nº 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, dispõe em seu art. 3º, inciso IV, que, verbis:

"Art. 3º - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

(...)

IV - o acesso:

- a) à educação e ao ensino profissionalizante;
- b) à moradia, inclusive à residência protegida;
- c) ao mercado de trabalho;
- d) à previdência social e à assistência social."

Dessa forma, mostra-se cristalino o dever de o Estado prover a educação aos menores portadores de necessidades especiais com atendimento especializado adequado, de modo que, é de extrema necessidade de manter o contrato com essas escolas. Ademais, com a mudança do edital, as famílias dos alunos temem que as escolas não queiram renovar o contrato por causa do valor pago, que será o mesmo pago anteriormente, mais com gastos extras que não estavam previstos pelas escolas.

Pode-se concluir, portanto, ser dever do Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o efetivo exercício de seus direitos básicos, dentre eles, de ver assegurados os meios necessários para viabilizar a frequência regular em estabelecimento de ensino adequado.

Esperando que tal argumentação seja positivamente levada em conta pelas autoridades competentes, por sua vez, solicitamos que

a Administração venha a "relativizar" ou "flexibilizar" as regras do conteúdo do edital, fazendo com que todas as escolas particulares renovem o contrato de prestação de serviços contínuos com a Secretaria de Estado da Educação.

Sala das Sessões, em 19/2/2018

a) Celso Nascimento